



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 578/91

P 023

"Autoriza o Prefeito Municipal a proceder a venda de um veículo de propriedade do Município de Bonito-MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder a venda de um veículo, espécie Onibus, Marca Mercedes Benz, Ano de Fabricação 1978, Modelo 78, cor verde, Placa VO 9506, Chassi 34494010511302, pelo valor de Cr\$ -x- 3.95.000,00 (três milhões, centoe noventa e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 07 de agosto de 1991.


NAUDEMIR XAVIER
Prefeito Municipal.